

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19, e o uso de máscara, para ingresso nos prédios Públicos do Município de Gameleira/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 043/2021 publicado em 26 de novembro de 2021 em adequação a Lei Complementa Estadual nº 458 publicada em 08 de outubro de 2021, que torna obrigatória a imunização contra covid-19 para todos os servidores, militares do estado de Pernambuco, empregados públicos e prestadores de serviço; Considerando que a preocupação maior do Poder Executivo é com a preservação da saúde dos Servidores Públicos e da população em geral:

**DECRETA:**

**Art.1º.** Decreta a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19, e o uso de máscara, para ingresso nos prédios públicos em todo território do Município de Gameleira.

**§1º.** A obrigatoriedade na qual se refere o caput deste artigo estender-se-á aos públicos em geral, inclusive servidores públicos, agentes políticos e visitantes;

**§2º.** A vacinação a ser comprovada corresponderá as duas doses da vacina contra a COVID-19, ou a uma dose, caso não tenha contemplado o período para a segunda dose, observando o cronograma vacinal instituído pela Secretaria Municipal de Saúde;

**§3º.** O ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a COVID-19 dar-se-á mediante apresentação de relatório médico justificando o óbice à imunização.

**Art.2º.** Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

**I** – Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS;

**II** – Comprovante/caderneta/cartão de vacina impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental nacional ou estrangeira ou institutos de pesquisa clínica;

**Art.3º.** Caberá às Secretarias Municipais a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste ato, como segue:

**I** – Controlar a entrada do público nas dependências dos prédios públicos sob sua gestão, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento oficial com foto;

**II** – Manter o acesso às dependências da Prefeitura Municipal e de todos os demais prédios públicos livre de tumultos e aglomerações.

**Art.4º.** O impedimento de acesso ao público em geral ao previsto no presente Decreto excetua-se exclusivamente em situações de urgência e/ou emergência.

**Art.5º.** Os termos deste Decreto não afastam a necessidade de observância das regras de segurança à Saúde e dos protocolos de enfrentamento à COVID-19 estabelecidos.

**Art.6º.** A inobservância do determinado neste Decreto ensejará o impedimento de ingresso nos prédios anteriormente discriminados e,

aos Servidores Públicos Municipais, de iniciar sua jornada de trabalho e registrar o respectivo ponto, bem como a responsabilização funcional dos servidores, estagiários, agentes políticos e/ou prestadores de serviços.

**Art.7º.** Permanece obrigatório o uso de máscaras pelas pessoas, ainda que artesanais, em todo o território do Município de Gameleira – PE, mas especificamente nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis, vans, motos e Kombi, devendo sempre ser observado o uso do álcool em gel e a higienização das mãos.

**Art.8º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gameleira, 02 de dezembro de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito do Município de Gameleira – PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo

**Código Identificador:**F8A4AF29

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/12/2021. Edição 2974

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>